



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

LEI Nº. 1393
DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento de cachês para Grupos Artísticos-Culturais e Bandas Musicais nas programações do Carmo-Cultura no Município de Carmópolis/SE, e dá outras providências.

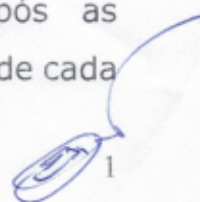
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de cachês para Grupos Artísticos-Culturais e Bandas Musicais nas programações do **Carmo-Cultura** no Município de Carmópolis/SE, promovido pela Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, desta Prefeitura.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar os pagamentos anuais destinados aos Grupos Artísticos-Culturais e Bandas Musicais que participarem das programações do "**Carmo-Cultura**", no âmbito deste Programa e em conformidade ao **Plano de Aplicação** do Anexo Único, a ser realizado em cada Evento Cultural elaborado pela Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado após as apresentações, através de depósito em conta bancária de representante de cada


1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

Grupo/Banda, que apresentará Declaração assinada por todos os componentes, dando plenos poderes para seu recebimento.

Art. 2º. O valor das despesas de que trata o Artigo 1º, não excederá o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Art. 3º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente, preferencialmente da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carmópolis/SE, 23 de março de 2026.

WELBER ANDRADE LEITE

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

**LEI Nº. 1393
DE 23 DE MARÇO DE 2026**

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL R\$
DESPESAS:			
Pagamento de Cachê para os Grupos Artísticos-Culturais do Município de Carmópolis.	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Pagamento de Cachê para os Grupos Artísticos-Culturais convidados de outros Municípios vizinhos.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Pagamento de Cachê para custeio de apresentações de Bandas Musicais	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 13.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Carmópolis, em 23
de março de 2026.

WELBER ANDRADE LEITE

Prefeito Municipal